

**PORTARIA TIMBOPREV Nº 63, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021**

Autoriza a Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição à Servidora Pública Municipal Carla Moser.

A DIRETORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA DO TIMBOPREV, no uso das atribuições que lhe confere o art. 72 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, alterado pela Lei Complementar nº 473, de 22 de dezembro de 2015,

**RESOLVE:**

Art.1º AUTORIZAR **CARLA MOSER**, ocupante do cargo de Contadora, Referência Salarial GP-90, matrícula nº 19224-00, lotada na Secretaria da Fazenda e Administração, a **Contagem Recíproca do Tempo de Contribuição para fins de Aposentadoria**, junto ao Regime Próprio de Previdência Social, com base nos arts. 40, § 9º e 201, § 9º, da Constituição Federal, e artigo 50 da Lei Complementar nº 411, de 26 de dezembro de 2011, do tempo de contribuição ao RGPS, certificado pelo INSS através da Certidão nº 14001070.1.02187/21-0, expedida em 23/08/2021, computando-se **1.887 (mil, oitocentos e oitenta e sete) dias, ou seja, 05 (cinco) anos, 02 (dois) meses e 02 (dois) dias**, conforme processo TIMBOPREV 47/2021.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3º, do Decreto nº 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 30 de setembro de 2021; 151<sup>º</sup> ano de Fundação; 87<sup>º</sup> ano de Emancipação Política.

CARMELINDE BRANDT  
Diretora Administrativa-Financeira do TIMBOPREV